



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2020/00184
INTERESSADA	Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
ASSUNTO	Alteração da nomenclatura do Curso de Especialização em Direito Previdenciário Empresarial para Direito Previdenciário Aplicado
RELATOR	Cons. Cláudio Mansur Salomão
PARECER CEE	Nº 259/2020 CES "D" Aprovado em 22/07/2020 Comunicado ao Pleno em 29/07/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

O Diretor e a Coordenadora de Pós-Graduação da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo encaminham a este Conselho através do Ofício GFD 32/2020, protocolado em 14/05/2020, comunicação de que a Instituição pretende implantar nova turma do Curso de Especialização em Direito Previdenciário Empresarial, com alteração de sua nomenclatura para **Direito Previdenciário Aplicado** (modular), nos termos da Deliberação CEE 108/2011 - fls. 04.

O Diretor da Faculdade é o Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa, com mandato de fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021.

A Instituição encontra-se recredenciada a este CEE conforme Parecer CEE 346/2018 e Portaria CEE/GP 357/18, publicada em 16/10/2018, por cinco anos.

O Curso foi aprovado pelo Parecer CEE 170/2018, publicado no DOE em 26/04/2018. Posteriormente, a CES tomou conhecimento de nova turma.

Na AT verificou-se que foi aberto um novo Processo no Sistema SP Sem Papel, apesar de já existir um para o Curso, sendo solicitado, em 19/05/2020, que os documentos deste fossem juntados ao Processo existente, conforme despacho de fls. 27. A Coordenação da AT reiterou o despacho em 27/05/2020. Conforme novo despacho da Coordenação da AT, os Processos foram apensados, retornando em 03/06/20 - fls. 29.

A Instituição declara, em seu Ofício, que foram mantidas as condições de oferecimento do Curso aprovadas, porém com atualizações necessárias nos conteúdos, justificando que a legislação previdenciária sofreu grandes mudanças no decorrer de 2019 e inserindo também a previsão de aulas on-line. Tendo em vista que a Del. CEE 108/2011 não prevê atividades na modalidade à distância e que a Del. CEE 177/20, que *fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo*, permitiu que as Instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo reorganizassem seus calendários escolares, podendo propor a realização de atividades escolares não presenciais, especificando em seu art. 6º:

Art. 6º O contido nesta Deliberação aplica-se, no que couber, às Instituições de Ensino Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, especialmente as de que tratam as Deliberações CEE 171/2019 e 147/2016.

§ 1º - No caso da utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, neste ano de 2020 as instituições de educação superior poderão considerar a previsão contida no art. 2º da Portaria MEC 2.117, de 6 de dezembro de 2019, bem como no disposto no art. 1º da Portaria MEC 343, de 17 de março de 2020.

§ 2º - Excetuam-se desta Deliberação, as atividades de aprendizagem supervisionada em serviço para os Cursos na Área da Saúde, as práticas profissionais em estágios e atividades em laboratórios.

Em 08/06/2020 foi baixada Diligência por meio do Ofício AT 98/20, solicitando maiores esclarecimentos sobre o Curso e informações sobre as atividades a serem desenvolvidas à distância - fls. 30. A Instituição respondeu em 30/06/2020, por meio do Ofício GFD 42/2020 às fls. 35, **informando que as**

Coordenações do Curso e da Pós-Graduação da Faculdade decidiram não ofertar este Curso em 2020. Reiteram, entretanto, que conste nos registros deste Conselho a alteração da nomenclatura do Curso, de Especialização em Direito Previdenciário Empresarial para Especialização em Direito Previdenciário Aplicado.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, nos termos da Deliberação CEE 108/2011, a alteração da nomenclatura do *Curso de Especialização em Direito Previdenciário Empresarial* para *Curso de Especialização em Direito Previdenciário Aplicado*, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

a) Cons. Cláudio Mansur Salomão
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Cláudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eliana Martorano Amaral, Francisco de Assis Carvalho Arten, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Roque Theophilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Reunião por Videoconferência, em 22 de julho de 2020.

a) Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 29 de julho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente